

## LEI N° 1294 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

### **Autoriza a concessão de auxílio a estudantes do Município.**

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispor de recursos do Erário Público Municipal, visando auxílio a estudantes que residam neste Município e que se deslocam diariamente para estudar em outras localidades, nos moldes da tabela e valores por aluno:

#### **UNIVERSITÁRIOS:**

PASSO FUNDO .....	R\$ 350,00
CASCA .....	R\$ 200,00
NOVA PRATA.....	R\$ 100,00
CAXIAS DO SUL.....	R\$ 300,00
LAGOA VERMELHA.....	R\$ 150,00

#### **PRÉ-VESTIBULAR E SUPLETIVO:**

PASSO FUNDO .....	R\$ 200,00
CASCA.....	R\$ 100,00

#### **CURSO PROFISSIONALIZANTES:**

PASSO FUNDO.....	R\$ 200,00
CASCA.....	R\$ 100,00

#### **PÓS-GRADUAÇÃO:**

PASSO FUNDO .....	R\$ 350,00
CASCA.....	R\$ 200,00

Parágrafo Único – Os auxílios mencionados no artigo 1º, para as localidades de Passo Fundo e Casca serão repassados mensalmente à Associação Universitária mediante atestado de frequência dos alunos e nota fiscal expedida pela empresa transportadora, já para as localidades de Nova Prata, Lagoa Vermelha e Caxias do Sul serão repassados diretamente aos alunos mediante o atestado de frequência.

Art. 2º - Os estudantes beneficiados por esta Lei deverão prestar em contra partida dos recursos alcançados, serviços ao Município em suas áreas de atuação, totalizado uma carga horária de até 40 horas anuais/aluno, somente se solicitados. Para tanto deverão ser acompanhados de servidores das respectivas secretarias, até a realização dos respectivos serviços.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1207/2013.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

Braulio Marcos Garda  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon  
Secretário da Administração